



TERMO ADITIVO Nº 19.16.1216.0003368/2024-28

CONTRATO Nº 025/2021 (SEI 19.16.3897.0028157/2021-74)

CONTRATO SIAD Nº 9275634

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Algar Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, neste ato representada por **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, CPF nº 047.399.926-98, e **Luisa de Gois Aquino**, CPF nº 986.470.836-87.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 16/2020, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, incluindo Plano Alternativo de Serviços tipo PABX Virtual, visando à comunicação entre pontos fixos determinados, por meio de voz e outros sinais em endereços da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **03/05/2024 até 02/05/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços permanecerá em R\$ 261.104,07 (duzentos e sessenta e um mil cento e quatro reais e sete centavos), ficando ressalvado o direito da contratada ao reajuste do valor dos serviços, pelo índice IST, que será concedido a partir de 03/05/2024 por meio de Apostilamento, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial e da Resolução PGJ n.º 21/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global do Contrato, para o período de 03/05/2024 até 02/05/2025, permanecerá em **R\$ 261.104,07** (duzentos e sessenta e um mil cento e quatro reais e sete centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.04 – Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

18.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

ANEXO ÚNICO

Prorrogação Contrato nº 025/2021								Valores Para Prorrogação	
Dados Iniciais Atualizados do Contrato									
	Item	Descrição	Unid.	A-Consumo Anual	B-Quantidade de Acessos	C-Preço Unitário	D-Total Anual (AxBxC)	Preço Unitário	Total Anual
NRES	1	Assinatura Nres	Unid.	12	67	54,42	43.753,68	54,42	43.753,68
	2	Instalação - Ativação	Unid.	1	67	1,19	79,73	1,19	79,73
	3	Transferência – Mudança de Endereço/Local	Unid.	1	40	1,19	47,60	1,19	47,60
	4	Identificador de chamada	Unid.	12	30	1,19	428,40	1,19	428,40
	5	Fixo-Fixo	Minuto	720	67	0,22	10.612,80	0,22	10.612,80
	6	Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	400	67	0,63	16.884,00	0,63	16.884,00
TOTAL MENSAL							5.983,85	0,00	5.983,85
TOTAL ANUAL							71.806,21	0,00	71.806,21
RM	1	Assinatura Ramal Virtual	Unid.	12	178	54,29	115.963,44	54,29	115.963,44
	2	Instalação - Ativação	Unid.	1	178	1,19	211,82	1,19	211,82
	3	Transferência – Mudança de Endereço/Local	Unid.	1	60	1,19	71,40	1,19	71,40
	4	Fixo-Fixo	Minuto	720	178	0,22	28.195,20	0,22	28.195,20
	5	Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	400	178	0,63	44.856,00	0,63	44.856,00
TOTAL MENSAL							15.774,82	-	15.774,82
TOTAL ANUAL							189.297,86	-	189.297,86
TOTAL GERAL							261.104,07	-	261.104,07

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Algar Telecom S/A

CONTRATADA

Luisa de Gois Aquino
Algar Telecom S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **LUISA DE GOIS AQUINO, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 10:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 12:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/04/2024, às 17:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/04/2024, às 17:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/04/2024, às 17:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7307265** e o código CRC **3F654B82**.